



## **LEI ORDINÁRIA Nº 2097**

*de 29 de julho de 2009*

**Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivos fiscais aos construtores que realizarem empreendimentos vinculados ao programa “MINHA CASA - MINHA VIDA”, e dá outras providências. Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivos fiscais aos construtores que realizarem empreendimentos vinculados ao programa “MINHA CASA - MINHA VIDA”, e dá outras providências.**

*Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e Eu, Ruitier Cunha de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

### **Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo autorizado a conceder os seguintes incentivos fiscais àqueles que realizarem empreendimentos financiados pelo programa “Minha Casa - Minha Vida”:*

#### **I.**

*- isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, relativos aos serviços de elaboração, construção e implantação dos projetos;*

#### **II.**

*- isenção do Imposto sobre Transmissão de Bens Inter-vivos - ITBI sobre transmissão de imóveis financiados pelo programa, com aplicação somente na primeira transferência.*

#### **III.**

*- dispensa do pagamento de taxas relativas às autorizações e fiscalização das obras de construção das unidades residenciais e de emissão do alvará de construção.*

### **Art. 2º.**

*A desoneração dos tributos destacados no art. 1º será compensada pelos ganhos sociais diretos e pela arrecadação tributária decorrente das novas construções.*

**Art. 3º.**

*A desoneração dos tributos destacados no art. 1º será compensada pelos ganhos sociais diretos e pela arrecadação tributária decorrente das novas construções.*

**Art. 4º.**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, EM 29 DE JULHO DE 2009.*

*RUITER CUNHA DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL*

---

*Lei Ordinária Nº 2097/2009 - 29 de julho de 2009*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*